



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015	
PROCESSO – OF/TRT/SENG/231-2015	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis nº 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), nº 12.846/13 e pelos Decretos nº 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), nº 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), nº 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e Decreto nº 8.184/14 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), nº 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de até 40 <i>no breaks</i> destinados aos Fóruns do Interior, centrais de telefonia e tarifadores da Capital e Interior, além de outros suprimentos que exigem regulação e auto-sustentação do suprimento de energia, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
20 de OUTUBRO de 2015 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
20 de OUTUBRO de 2015 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I, II e minutas da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - DAS AMOSTRAS
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 16 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 17 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- ITEM 18 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 20 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS
- ITEM 21 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 25 – PAGAMENTO
- ITEM 26 – SANÇÕES
- ITEM 27 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ITEM 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de até 40 *no breaks* destinados aos Fóruns do Interior, centrais de telefonia e tarifadores da Capital e Interior, além de outros suprimentos que exigem regulação e auto-sustentação do suprimento de energia. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com o estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que estejam suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

- 3.3.5** - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.8.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - **A proposta deverá corresponder ao valor total do lote.**

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - O licitante apto ao exercício do direito à **margem de preferência prevista no Decreto 8.184/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao exercício do direito à margem de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, e **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em unidades cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/2007.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.1.1 - Juntamente com a proposta, apresentar a **documentação que comprove o direito à margem de preferência prevista no Decreto nº 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito à margem de preferência regulamentada pelo Decreto acima.**

8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7145, Secretaria de Licitações e Contratos.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.5.3 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à margem de preferência na contratação** nos termos do **Decreto 8.184/2014**, exigido **somente para as empresas que exerceram o direito à margem de preferência**.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

8.7 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

9.3 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a ocorrência do empate ficto para exercício do direito de preferência, disciplinado nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.4 – Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

9.4.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.5 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.5.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.5.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.5.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.5.6 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

9.6 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.9 - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10 - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11 - Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos da LC 123/06 e o direito à margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**.

9.11.1 - Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas hora a contar da convocação.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.13 - Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

9.13.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.13.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.13.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.14 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10- DAS AMOSTRAS

10.1 – As licitantes deverão apresentar folder e/ou catálogo que contenham as informações técnicas necessárias e suficientes para que se possa conferir a compatibilidade técnica entre o produto ofertado e estas especificações.

10.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar um modelo do equipamento oferecido para inspeção, oferecendo todas as informações técnicas necessárias às verificações de aceitabilidade e comprometendo-se com o rigor e exatidão das informações. Tal modelo deverá ser apresentado nos dependências da oficina credenciada do fornecedor em Belo Horizonte, em visita a ser agendada previamente junto com o corpo técnico da Secretaria de Engenharia, na Av. do Contorno, 4.631, 6º andar, tel. (31) 3228-7034.

- Na ocasião da visita, o fornecedor se comprometerá a executar teste completo na máquina ofertada na presença dos membros desta Secretaria de Engenharia, em que será verificada a compatibilidade dos parâmetros da máquina testada com as especificações do manual, em compatibilidade com o edital.

10.3 – A inexatidão poderá acarretar sanções, com cominação de multas e outras penalidades cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

12.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

12.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o **respectivo de termo contratual**, para recebimento e assinatura, respectivamente.

12.3 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

12.4.1 – O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.2 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 - Caso a assinatura do contrato e/ou aceite da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados em conformidade com artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.7 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

na totalidade, ao quántuplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

12.8.2 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Os contratos com o adjudicatário terão vigência de 12 meses, a contar da assinatura, **sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.**

15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

15.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

- 16.1.1** - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;
- 16.1.2** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;
- 16.1.5** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e edital ou projeto básico;
- 16.1.6** - realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7** - gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17 - COMPETENCIAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - Caso haja participantes caberá a estes órgãos a prática dos seguintes atos:

- 17.1.1** - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2 - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

18.1 - As aquisições poderão se processar em pedidos distintos de 10 equipamentos e cada um deles deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

18.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em prédios da área metropolitana de Belo Horizonte, a serem indicados oportunamente na ocasião dos pedidos, e em outros prédios do interior do Estado onde há Fóruns da Justiça do Trabalho, em um raio médio de até quatrocentos quilômetros da Capital.

18.3 - O licitante ficará responsável pela instalação do equipamento nos locais designados para entrega, dentro da norma ABNT e dos padrões do Tribunal. Essa condição é importante e deverá ser levada em conta na apresentação da proposta, que deverá considerar o transporte para os locais indicados pela Engenharia do Tribunal, em datas que serão programadas pela Secretaria de Engenharia, bem como a designação de técnico capacitado para fazer a instalação dos equipamentos de forma competente, segura e programada, de forma a não interferir nas atividades judiciais, executando-se as adaptações necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

18.4 - A empresa se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos, respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores deste Regional ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

18.5 - A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

19- RECEBIMENTO DOS BENS

19.1 - O recebimento provisório dos equipamentos será feito na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pelo fiscal do contrato responsável pela unidade (Secretário, Chefe do Núcleo do Foro, Subsecretário responsável), com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com estas especificações técnicas e com o modelo que tiver sido adjudicado nesta licitação. Este recebimento provisório será feito em até 5 dias úteis após a entrega dos bens nas localidades.

19.2 O recebimento definitivo será feito em até 5 dias úteis após comunicação da contratada da instalação dos equipamentos nas localidades. A comunicação da contratada deverá conter um relatório da instalação feita, contendo, no mínimo, os resultados dos testes realizados nos equipamentos constando a compatibilidade com os parâmetros nominais das máquinas. Deverá conter ainda o visto do representante do TRT local, atestando que o equipamento foi instalado e testado pela contratada.

19.3 – Os documentos de garantia, certificado ou termo de garantia, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.

20 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 - O licitante deverá oferecer, comprovadamente, assistência técnica autorizada em Belo Horizonte, que poderá ser inspecionada pela Secretaria de Engenharia.

20.2 - Essa assistência deve ter técnicos treinados e experientes na recuperação dos equipamentos especificados.

20.3 - O fabricante deverá ter, no Brasil, permanente disponibilidade de todas as peças sobressalentes que possam ser necessárias a eventuais reparos.

20.4 - O fabricante deverá oferecer garantia de, no mínimo, um ano, a contar do recebimento de cada equipamento.

21 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1 - O Gestor será o Secretário de Engenharia (SENG) ou servidor por este designado, nos termos da Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

21.2 - Os fiscais serão os responsáveis pela unidade de entrega dos bens Secretário, Chefe do Núcleo do Foro, Subsecretário responsável, Secretaria de Apoio Administrativo) e/ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

servidor vinculado à Secretaria de Engenharia (Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues), ou outros indicados pelo Gestor.

21.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1 - Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

22.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

22.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

22.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

22.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Planejar a entrega acertando previamente o dia e horário de trabalho para realizar a instalação, de forma a conciliar a programação de maneira a não interferir com as atividades judiciais.

23.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente instalados e testados, dentro do padrão do Tribunal, de forma a garantir a integridade do no-break, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte.

23.3 - Realizar as entregas de acordo com planejamento conciliado com o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretária de Engenharia, de acordo com as necessidades e prioridades do contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

23.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do no -break, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

23.5 - Comunicar ao contratante, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

23.6 - Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega e instalação do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

23.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

24.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

24.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

24.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

24.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

24.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

25 – PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

25.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

25.4. - A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

25.5 - A CONTRATADA deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

25.6 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

25.7 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

25.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

26 – SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

26.2 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

26.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

26.3.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

26.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

26.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

26.3.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

26.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

26.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

26.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

27 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 - Ao realizar os serviços, a CONTRATADA deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, atendendo especialmente as recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e as previsões da Lei 12.305/10, com os destaques especiais enumerados no item 3.2 do Termo de Referência, Anexo II.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

28.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

28.3.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

28.3.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

28.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

28.5– Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

28.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Termo de Referência – Planilha de Formação de Preços
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

ANEXO I **DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de até 40 no-breakes destinados aos Fóruns do Interior, centrais de telefonia e tarifadores da Capital e Interior, além de outros suprimentos que exigem regulação e auto-sustentação do suprimento de energia.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Possibilitar a sustentação de energia elétrica estabilizada ao servidor de informática, componentes auxiliares e sala de audiência em Fóruns da Justiça do Trabalho do Interior, suprimento auto-sustentável com autonomia adequada às centrais de PABX e tarifadores e suprir fornecimentos que exijam energia estabilizada. Justifica-se para proteger os servidores de informática de instabilidades e surtos da rede elétrica, garantindo funcionamento estável durante interrupções de energia; proporcionar a continuidade de funcionamento dos canais de voz em locais servidos por PABX, estabilidade do controle de faturamento de telefonia e garantia de suprimento estável e com garantia de não descontinuidade de outras cargas importantes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Os equipamentos deverão ser do tipo dupla-conversão, *true on line*, constituídos de retificador, carregador independente, *bypass* automático e inversor que alimente a carga todo o tempo, haja ou não rede na entrada.

3.1 Características elétricas:

- Potência: 3 kVA
- Tensão de entrada: 220 Volts
- Tolerância de variação da tensão de entrada, sem operação das baterias de, pelo menos, mais ou menos 20%;
- Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de mais ou menos 5%;
- Fator de potência de entrada não inferior a 0,97, sob condições nominais;
- Proteção contra surtos e transitórios;
- Tensão de saída: 120 Volts, monofásico (F, N, T);
- Regulação estática: mais ou menos 1%;
- Potência de saída igual a 3 kVA, mínimo de 2,1 kW;
- Fator de potência de saída de 0,7 ou superior;
- Distorção harmônica total na saída (THD) menor que 5% (com carga nominal resistiva);
- Tomadas ou conectores na saída.

3.2 Características físicas:

Especialmente nesta capacidade, é importante que o equipamento seja compacto e leve, em razão de sua utilização em todos os fóruns da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o transporte ser frequente.

Essa condição permite maior dinamismo e eficiência ao programa de manutenções preventivas e corretivas. Favorece a instalação e remoção dos equipamentos com maior facilidade, reduzindo tempos de manutenção, diminuindo tempos de interrupção da energia estabilizada e otimizando os serviços.

Para atender a tais propósitos, o peso máximo não poderá ultrapassar 45 kg, já com as baterias internas incorporadas. Da mesma forma, as dimensões não devem ultrapassar 550 x 200 x 500 mm.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

3.3 Retificador e carregador de baterias:

- O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes.
- Deve possuir isolamento galvânica na entrada.
- O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada.
- A distorção harmônica sob condições de carga não-linear inferior a 5%.
- Deve haver limitação eletrônica da corrente de entrada.

3.4 Carregador de baterias

- O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias.
- Composto com inversor / *bypass* automático.
- Rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais.
- Deve permitir ajuste da tensão de saída, manualmente, de pelo menos 5% a mais e 5% a menos da tensão nominal.
- A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 1%.
- Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para *bypass* sem interrupção.
- Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede.
- A carga deve ser transferida para *bypass* se houver falha do No-Break.
- O inversor deve alimentar continuamente a carga, evitando que qualquer falha ou mesmo retorno da rede de entrada cause qualquer interrupção na energia de saída.

3.5 Proteção

- Deve ter proteção contra sobrecarga nos seguintes níveis: acima de 110% até 150%, tolerância de até 30 seg e em seguida transferência para *bypass*; acima de 150%, tolerância de até 300 milissegundos e, em seguida, transferência para *bypass*.
- Deve possuir disjuntor bipolar termomagnético de entrada e disjuntor para baterias, também termomagnético de entrada e disjuntor para as baterias, também termomagnético bipolar.
- Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off) no painel.

3.6 Banco de Baterias

- Deve possuir um banco de baterias integrado (internamente), sendo as baterias do tipo selado, com válvula regulada e sem emissão de gases.
- O banco de baterias deve proporcionar autonomia de, pelo menos, 15 minutos a plena carga.

3.7 Alertas sonoros

Deverá ter, pelo menos, as seguintes sinalizações:

- operação pelas baterias;
- baterias com tensão baixa;
- falha no no-break;
- sobrecarga;
- atuação de *by-pass*;
- indicação de substituição de baterias.

3.8 Indicações visuais

Deverá ter, em seu gabinete, pelo menos as seguintes informações:

- Painel digital com indicações do funcionamento;
- Presença de rede AC;
- Operação pelas baterias;
- Nível de carga das baterias;
- Falha no equipamento;
- Sobrecarga;
- Baterias com subtensão;
- *Bypass* atuado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

- O *Bypass* deve ser realizado automaticamente, pela chave estática.

3.9 Condições operacionais

Tolerância às seguintes situações:

- Temperatura ambiente: de zero a 40 °C;
- Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação.

3.10 Ruído

O nível de ruído emitido pelo equipamento, medido frontalmente ao gabinete e a um metro de distância, deve ser inferior a 55 dB.

3.11 Possibilidades de monitoramento à distância

O no-break deve possuir interface e *software* de gerenciamento que possibilite acesso aos dados da máquina pela internet, obtendo informações como tensão de entrada, potência de saída, carga de baterias, alarmes atuados e outras.

O *software* deve ser compatível com o sistema Microsoft Windows e possibilitar o envio de mensagens pela rede, informando sobre ocorrências significativas.

3.12 Certificação e documentação técnica

O fornecedor do equipamento deverá apresentar certificação ISO e manuais do *no-break*, em língua portuguesa.

3.13 Pedido mínimo

O pedido mínimo será de dez unidades.

3.2 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Ao realizar os serviços, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, atendendo especialmente as recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e as previsões da Lei 12.305/10, com os seguintes destaques especiais:

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá assegurar, nos termos regulamentares, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;
- Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, deverá ser previsto e estimado período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;
- Deve ser incluída, nas obrigações da contratada, a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:
 - » Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
 - » Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT números 29 e 105.

Além desses, deve adotar, no mínimo, os seguintes critérios específicos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

1. Deve empregar apenas materiais que não tragam risco de contaminação aos usuários, aos técnicos prestadores do serviço ou ao meio-ambiente, quando do descarte;
2. Quando, por absoluta necessidade, for adotado algum material que tenha exigências especiais de manuseio, aplicação e descarte, o procedimento deve ser controlado com rigor e a fiscalização científica de sua existência, com relato de sua conclusão;
3. Os condutores, cabos de energia ou lógica, eletrodutos e acessórios devem ser de material compatível com a segurança e meio-ambiente; condutores flexíveis, não propagadores de chama e com baixa emissão de halógenos e eletrodutos não propagadores de chama ou fumaça;
4. Os insumos utilizados na execução do contrato, no que couber, deverão atender às diretrizes sustentáveis quanto ao não emprego, em sua fabricação ou produção, de componentes que contenham substâncias nocivas, como chumbo, cádmio, mercúrio, cromo e outras (exceto banco de baterias);
5. Não deve ser utilizado nenhum material tóxico na instalação ou eventual descarte em desacordo com os normativos vigentes;
6. Os produtos de limpeza utilizados não devem trazer risco aos usuários, aos técnicos e serem biodegradáveis, não trazendo conseqüências danosas ao meio-ambiente;
7. Qualquer outro procedimento que possa garantir o melhor critério de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.

4 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição em tela é de R\$ 242.266,40, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 3 empresas do setor, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor orçamento Sk Tec(R\$)	Valor orçamento PhD(R\$)	Valor orçamento Engetron(R\$)	Preço médio unitário (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
1	No-break de 3 kVA	5.119,00	4.290,00	8.761,00	6.056,66	40	242.266,40
Valor Global estimado							R\$ 242.266,40

5 – AMOSTRAS

As licitantes deverão apresentar folder e/ou catálogo que contenham as informações técnicas necessárias e suficientes para que se possa conferir a compatibilidade técnica entre o produto ofertado e estas especificações.

A empresa vencedora deverá disponibilizar um modelo do equipamento oferecido para inspeção, oferecendo todas as informações técnicas necessárias às verificações de aceitabilidade e comprometendo-se com o rigor e exatidão das informações. Tal modelo deverá ser apresentado nos dependências da oficina credenciada do fornecedor em Belo Horizonte, em visita a ser agendada previamente junto com o corpo técnico da Secretaria de Engenharia, na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, tel. (31) 3228 7034. Na ocasião da visita, o fornecedor se comprometerá a executar teste completo na máquina ofertada na presença dos membros desta Secretaria de Engenharia, em que será verificada a compatibilidade dos parâmetros da máquina testada com as especificações do manual, em compatibilidade com o edital.

A inexactidão poderá acarretar sanções, com cominação de multas e outras penalidades cabíveis.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O licitante deverá oferecer, comprovadamente, assistência técnica autorizada em Belo Horizonte, que poderá ser inspecionada pela Diretoria de Engenharia.

Essa assistência deve ter técnicos treinados e experientes na recuperação dos equipamentos especificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

A contratada deverá ter, no Brasil, permanente disponibilidade de todas as peças sobressalentes que possam ser necessárias a eventuais reparos do modelo/marca ofertado.

A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, um ano, a contar do recebimento de cada equipamento.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será vencedor aquele que apresentar proposta de menor valor global, desde que atenda às especificações, forneça todas as comprovações e garantias solicitadas e esteja dentro do limite de preço estipulado por este termo.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

As aquisições poderão se processar em pedidos distintos de 10 equipamentos e cada um deles deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Os equipamentos deverão ser entregues em prédios da área metropolitana de Belo Horizonte, a serem indicados oportunamente na ocasião dos pedidos, e em outros prédios do interior do Estado onde há Fóruns da Justiça do Trabalho, em um raio médio de até quatrocentos quilômetros da Capital.

O licitante ficará responsável pela instalação do equipamento nos locais designados para entrega, dentro da norma ABNT e dos padrões do Tribunal. Essa condição é importante e deverá ser levada em conta na apresentação da proposta, que deverá considerar o transporte para os locais indicados pela Engenharia do Tribunal, em datas que serão programadas pela Secretaria de Engenharia, bem como a designação de técnico capacitado para fazer a instalação dos equipamentos de forma competente, segura e programada, de forma a não interferir com as atividades judiciais, executando-se as adaptações necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

A empresa se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos, respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores deste Regional ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

10 – RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento provisório dos equipamentos será feito na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pelo fiscal do contrato responsável pela unidade (Secretário, Chefe do Núcleo do Foro, Subsecretário responsável), com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com estas especificações técnicas e com o modelo que tiver sido adjudicado nesta licitação. Este recebimento provisório será feito em até 5 dias úteis após a entrega dos bens nas localidades.

O recebimento definitivo será feito em até 5 dias úteis após comunicação da contratada da instalação dos equipamentos nas localidades. A comunicação da contratada deverá conter



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

um relatório da instalação feita, contendo, no mínimo, os resultados dos testes realizados nos equipamentos constando a compatibilidade com os parâmetros nominais das máquinas. Deverá conter ainda o visto do representante do TRT local, atestando que o equipamento foi instalado e testado pela contratada.

O recebimento provisório e definitivo dos bens será feito segundo o disposto na Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O Gestor será o Secretário de Engenharia (SENG) ou servidor por este designado, nos termos da Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

Os fiscais serão os responsáveis pela unidade de entrega dos bens Secretário, Chefe do Núcleo do Foro, Subsecretário responsável, Secretaria de Apoio Administrativo) e/ou servidor vinculado à Secretaria de Engenharia (Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues), ou outros indicados pelo Gestor.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Planejar a entrega acertando previamente o dia e horário de trabalho para realizar a instalação, de forma a conciliar a programação de maneira a não interferir com as atividades judiciais.

Entregar os bens no local estipulado, devidamente instalados e testados, dentro do padrão do Tribunal, de forma a garantir a integridade do no-break, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte.

Realizar as entregas de acordo com planejamento conciliado com o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretária de Engenharia, de acordo com as necessidades e prioridades do contratante.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do no -break, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

Comunicar ao contratante, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega e instalação do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Devem ser respeitados os prazos padronizados para pagamentos, adotados no Tribunal, quais sejam:

- 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições de materiais cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

15 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1	No-Break de 3 kVA	40 unidades		
Valor Global				

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição tem relação com os projetos P39 (PJE) e P38 (Criação de Varas do Trabalho) do planejamento estratégico do TRT-MG.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Engenheiro Breno Dias Rodrigues
CREA 137.966/D

DE ACORDO:

Engenheiro Hudson Luiz Guimarães
Secretário de Engenharia

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha indicada no item 16 acima .
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do bem, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUMS EM OUTRAS CIDADES EM MG					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
	AIMORÉS (Posto)	485	34	MONTE AZUL	675
1	ALFENAS	380	35	MONTES CLAROS	420
2	ALMENARA	735	36	MURIAÉ	385
3	ARAÇUAÍ	600	37	NANUQUE	615
4	ARAGUARI	570	38	NOVA LIMA	25
5	ARAXÁ	375	39	OURO PRETO	95
6	BARBACENA	170	40	PARACATU	490
7	BETIM	30	41	PARÁ DE MINAS	90
8	BOM DESPACHO	175	42	PASSOS	355
9	CARATINGA	310	43	PATOS DE MINAS	415
10	CATAGUASES	295	44	PATROCÍNIO	430



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

11	CAXAMBU	370	45	PEDRO LEOPOLDO	35
12	CONGONHAS	85	46	PIRAPORA	340
13	CONS. LAFAIETE	95		PIUMHI (Posto)	270
14	CONTAGEM	15	47	POÇOS DE CALDAS	450
15	CEL. FABRICIANO	210	48	PONTE NOVA	195
16	CURVELO	165	49	POUSO ALEGRE	400
17	DIAMANTINA	285	50	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
18	DIVINÓPOLIS	125	51	SABARÁ	25
19	FORMIGA	200	52	SANTA LUZIA	30
20	FRUTAL	615	53	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
21	GOV. VALADARES	325	54	SÃO JOÃO DEL REI	200
22	GUANHÃES	240	55	SÃO SEB. PARAÍSO	390
23	GUAXUPÉ	435	56	SETE LAGOAS	70
24	ITABIRA	100	57	TEÓFILO OTONI	450
25	ITAJUBÁ	420	58	TRÊS CORAÇÕES	290
26	ITAÚNA	80	59	UBÁ	295
27	ITUIUTABA	690	60	UBERABA	495
28	ITURAMA	750	61	UBERLÂNDIA	555
29	JANUÁRIA	615	62	UNAÍ	585
30	JOÃO MONLEVADE	110	63	VARGINHA	315
31	JUIZ DE FORA	280	64	VIÇOSA	230
32	LAVRAS	235	65	BELO HORIZONTE	
33	MANHUAÇU	280			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 24/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 24/2015** cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de 40 *no breaks* destinados aos Fóruns do Interior, centrais de telefonia e tarifadores da Capital e Interior, além de outros suprimentos que exigem regulação e auto sustentação do suprimento de energia, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2015

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015 REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
NO BREAKS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 24/2015, Processo e-PAD 25.733/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição XX (xxxxxxx) *no breaks* com potência de 3kVA e tensão de entrada de 220 Volts, destinados aos Fóruns do Interior, centrais de telefonia e tarifadores da Capital e Interior, além de outros suprimentos que exigem regulação e auto-sustentação do suprimento de energia, para atendimento das necessidades deste Regional, com as características elétricas e físicas descritas na especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 24/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir interface e software de gerenciamento que possibilite acesso aos dados da máquina pela internet, obtendo informações como tensão de entrada, potência de saída, carga de baterias, alarmes atuados e outras, com software compatível com o sistema Microsoft Windows, possibilitando o envio de mensagens pela rede, informando sobre ocorrências significativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO:

O valor unitário para o fornecimento dos dispositivos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 24/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos objeto deste contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

entregues no prédio indicado na ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer na área metropolitana de Belo Horizonte, ou no interior do Estado, nas localidades onde há Fóruns da Justiça do Trabalho, em um raio médio de até quatrocentos quilômetros da Capital, devidamente acompanhado, no momento da entrega, do documento de garantia (certificado ou termo de garantia).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do equipamento nos locais designados para entrega, dentro da norma ABNT e dos padrões do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA utilizar técnico capacitado para fazer a instalação dos equipamentos de forma competente, segura e programada, de forma a não interferir com as atividades judiciais, executando-se as adaptações necessárias para o correto.

Parágrafo Terceiro: A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracteriza descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 24/2015 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento provisório dos equipamentos será feito em até 5 dias úteis após a entrega dos bens, na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pelo fiscal do contrato, com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará em até 5 dias úteis após comunicação da CONTRATADA da instalação do equipamento, contendo um relatório da instalação feita, apresentando, no mínimo, os resultados dos testes realizados nos equipamentos constando a compatibilidade com os parâmetros nominais das máquinas, bem como o visto do fiscal do contrato, atestando que o equipamento foi instalado e testado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos equipamentos fornecidos e instalados, em que conste o valor e a descrição dos bens, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal apresentada deve corresponder ao objeto recebido, com valor semelhante ao consignado na Nota de Empenho, cabendo à fiscalização do CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que a substitua em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos contra eventuais defeitos de fabricação e/ou funcionamento, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos bens, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os bens objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso seja constatado, durante o período de garantia, algum defeito de fabricação e/ou funcionamento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar trocas e substituições dos dispositivos no prazo estipulado na solicitação de troca e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá oferecer, assistência técnica autorizada na cidade de Belo Horizonte - MG, que poderá ser inspecionada pelo gestor do contrato, devendo a contratada garantir a existência de equipe com técnicos treinados e experientes na recuperação dos equipamentos especificados e a permanente disponibilidade de todas as peças sobressalentes que possam ser necessárias a eventuais reparos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do bem fornecido.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 084963-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do bem fornecido, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) realizar as entregas de acordo com planejamento conciliado com o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretária de Engenharia, de acordo com as necessidades e prioridades do CONTRATANTE;

b) entregar os bens no local estipulado, devidamente instalados e testados, dentro do padrão do CONTRATANTE, de forma a garantir a integridade do no-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

break, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte;

c) planejar a entrega acertando previamente o dia e horário de trabalho para realizar a instalação, de forma a conciliar a programação de maneira a não interferir com as atividades judiciais;

d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do no-break, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE;

e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

f) substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega e instalação do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

g) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos, respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores do CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

h) corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- c) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRITÉRIOS DE

SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá adotar na realização dos serviços, práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, atendendo as recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e as previsões da Lei 12.305/10, devendo adotar, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) assegurar, nos termos regulamentares, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;
- e) prever período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;
- f) empregar apenas materiais que não tragam risco de contaminação aos usuários, aos técnicos prestadores do serviço ou ao meio-ambiente, quando do descarte;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

g) controlar, com rigor, o procedimento em que for adotado, por absoluta necessidade, algum material que tenha exigências especiais de manuseio, aplicação e descarte, devendo a fiscalização ser cientificada de sua existência, com relato de sua conclusão;

h) utilizar condutores, cabos de energia ou lógica, eletrodutos e acessórios de material compatível com a segurança e meio-ambiente; condutores flexíveis, não propagadores de chama e com baixa emissão de halógenos e eletrodutos não propagadores de chama ou fumaça;

i) utilizar insumos que atendam às diretrizes sustentáveis quanto ao não emprego, em sua fabricação ou produção, de componentes que contenham substâncias nocivas, como chumbo, cádmio, mercúrio, cromo e outras (exceto banco de baterias);

j) abster-se de utilizar qualquer material tóxico na instalação ou realizar eventual descarte em desacordo com os normativos vigentes;

k) utilizar produtos de limpeza utilizados que não tragam risco aos usuários, aos técnicos e sejam biodegradáveis, não trazendo conseqüências danosas ao meio-ambiente;

l) valer-se dos demais procedimentos que possam garantir critérios de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 24/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE ou servidor por ele designado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Secretário, Chefe de Núcleo responsável pela unidade ou servidor vinculado à Secretaria de Engenharia, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2015

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 319/2015